



DECRETO Nº. 079/2024, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Concede aposentadoria voluntária a Sra. **Elizabeth Cristina Moreira** e da outras providencias”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HEITORAÍ, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe confere as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município, no exercício da direção superior da Administração,

Considerando a revogação dos artigos 2º, 6º e 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 2003 e art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 2005 dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 (art. 35),

Considerando a dependência de referendo (art. 36 da Emenda Constitucional nº 103/2019) para Estados, Distrito Federal e Municípios para o início de vigência da revogação prevista pelo art. 35 do referido texto emendado,

DECRETA:
O Povo escreve a sua história.
Adm.: 2021 - 2024

Art. 1º - Fica Concedido o benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais e fulcro no art. 6º, da Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003 e art. 22, I, II, III, IV da Lei Municipal nº. 465/2005, a Sra. **Elizabeth Cristina Moreira**, CPF nº. **527.206.081-49**, Servidora Pública Municipal, titular do cargo efetivo de **Atendente de Enfermagem**.

Art. 2º - Os proventos equivalerão à totalidade da última remuneração do cargo efetivo, calculados com base na seguinte verba remuneratória:

- I -** Salário Base de R\$ 1.412,00;
- II -** Quinquênio (02)6% de R\$ 169,44;
- III -** Quinquênio (04)5% de R\$ 282,40;
- IV -** Proventos mensais no valor de R\$ **1.863,64**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
HEITORAÍ
O Povo escreve a sua história.
Adm.: 2021 - 2024

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE HEITORAÍ

§1º - Os proventos serão devidos a partir da data de publicação deste e posterior registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

§2º - Os proventos acima consignados serão revistos pela paridade (art. 22, § 1º da Lei Municipal nº. 465/2005), ou seja, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de novembro de 2.024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HEITORAÍ,
Estado de Goiás, 04 de novembro de 2.024.


LÚCIO PIRES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos para os devidos fins que uma cópia deste foi afixado no placard de publicidade desta Prefeitura em:

04 de novembro de 2024